

Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Fb 01
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente se dá na aquisição de Motobomba para a piscina do “Grêmio Cultural Ruy do Pandeiro”, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns e este item único será considerado cota ampla disputa.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	12.149.4-01	MOTOBOMBA DE PISCINA DE 2 CAVALOS (CV) TRIFASICA Potencia: 2 CV (cavalos) ou 1,5 kW. Tensao: Trifasica, tipicamente operando em 220V 380V. Frequencia: 60 Hz. Corrente Nominal: Aproximadamente 5.55 A em 220V e 3.21 A em 380V(pode variar ligeiramente dependendo do modelo do motor, como os motores WEG de alto rendimento). RPM (Rotacoes por Minuto): Cerca de 3.460 a 3.500 rpm (motor de 2 polos).	01	R\$ 1.073,12

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as atividades culturais e esportivas na piscina presente nas adjacências do Grêmio Cultural “Ruy do Pandeiro” e que a mesma está sem funcionamento devido ao não funcionamento da motobomba causado pelo desgaste advindo da sua vida útil, a aquisição de uma nova motobomba se torna necessária para a substituição deste equipamento desgastado, garantindo a circulação contínua, filtração eficaz e a sanitização da água, evitando riscos à saúde dos usuários, além de proporcionar maior eficiência energética e segurança operacional ao retorno do funcionamento e das atividades realizadas.

2.2. Cabe ressaltar ainda que a execução desta aquisição respeita os princípios da economicidade, uma vez que o valor cotado está abaixo dos praticados no mercado, além do atendimento aos ditames legais do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Verificou-se que dentre as opções de mercado a mais vantajosa para o município é a realização de Dispensa de Licitação para a aquisição de 01 motobomba para a piscina do Grêmio “Ruy do Pandeiro”, sendo que através deste certame será possível retornar as atividades realizadas no equipamento cultural.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar com CNPJ ativo, Cnae compatível para comercialização.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em perfeitas condições, em embalagem lacrada, para pleno funcionamento destes.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O bem deverá ser entregue no Grêmio Cultural “Ruy do Pandeiro”, localizado à Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, 480 - Vila Santos, Caçapava - SP, 12280-016.

4.2. O bem será recebido:

4.2.1. Provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;

4.2.2. Definitivamente pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4. Se o bem apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Folha 08
40

7 - EXECUÇÃO

7.1. O início da entrega do material ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e que, ao realizar-se a entrega, esse será verificado por um responsável da Secretaria de Cultura, a fim de atestar que esses estão de acordo com o solicitado.

7.2. A Contratada fica responsável ainda por todos os custos de frete e/ou outros pertinentes à execução, além da observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Considerando o que versa o Art. 95 da Lei 14.133/2025, para esta aquisição não se faz pertinente a obrigação do instrumento de contrato.

9 - MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento, no ato da entrega.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.3. O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço.

11- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por não se tratar de contratação que necessite a união de empresas para concretizar o objeto pretendido.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.073,12 (Hum mil, setenta e três reais e doze centavos).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta de dotações orçamentárias a seguir:

Despesa	Órgão	Econômica	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte e Código de Aplicação
3911	09.10.00	4.4.90.52	13.392.3001.2543	01-110-0000

14 – DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO GABRIEL SANTOS SOUZA
Chefe de Divisão de Projetos Turísticos

De acordo:

SIMONE DA SILVA SIBILLE
Secretária de Cultura e Turismo

